

LEI Nº 3.390, 07 DE JULHO DE 1993

Homologa o convênio firmado entre o Município de Divinópolis, através da Fundação Municipal de Promoção Humana, e as Obras Sociais da Paróquia de Santo Antônio, para os fins e com os objetivos que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o seguinte Termo de Convênio, firmado entre o Município de Divinópolis, através da Fundação Municipal de Promoção Humana, e as Obras Sociais da Paróquia de Santo Antônio, com o objetivo de transferir para a Prefeitura Municipal de Divinópolis a administração da Escola Profissional São Francisco de Assis, do Núcleo Hermínia Corgozinho:

Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Prefeitura assume as despesas com energia elétrica, telefone e água, responsabilizando-se ainda pela seleção, contratação e remuneração do pessoal para as três unidades. O convênio vigora por um ano e poderá ser prorrogado se houver interesse das pessoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 07 de julho de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-029/93

Publicação: Jornal Agente, nº 02 de 27/07/1993.